

LEIS E DECRETOS

**DECRETO Nº 11.833 DE 01 DE AGOSTO DE 2005.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art.36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, dos órgãos: Secretaria da Saúde/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI - Teresina.

Parágrafo Único – As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI 01 de Agosto de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
EM EXERCÍCIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 11.833, de 01/08/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
1711810302382091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.30	13	300.000,00
TOTAL					300.000,00

ANEXO II**ANULAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 11.833, de 01/08/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
1711810302382.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.36	13	300.000,00
TOTAL					300.000,00

P. P. 15810

**DECRETO Nº 11.834 DE 01 DE AGOSTO DE 2005.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 3.439.247,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Saúde/Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela – Teresina, Hospital Getúlio Vargas – Teresina, Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI – Teresina e Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde, crédito suplementar no valor de R\$ 3.439.247,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das Fontes: 12 – Recursos Diretamente Arrecadados; 13 – Recursos do SUS e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 01 de agosto de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 11.834, de 01/08/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
1711310302382091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3190.16	12	1.642,00
		SO	3390.36	12	8.700,00
1711710302382091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.30	12	583.905,00
		SO	3390.39	12	600.000,00
1711810302382091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.30	13	1.700.000,00
		SO	3390.39	13	400.000,00
		SO	4490.52	13	100.000,00
2610210302362206	Coordenação e Administração do Hospital da Polícia Militar	SO	3190.17	12	45.000,00
TOTAL					3.439.247,00

ANEXO II**ANULAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 11.834, de 01/08/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
1711310302382091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3190.92	12	1.642,00
		SO	3390.92	12	8.700,00
1711810302382091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.92	13	80.000,00
2610210302362206	Coordenação e Administração do Hospital da Polícia Militar	SO	3390.39	12	45.000,00
TOTAL					135.342,00

P. P. 15811 e 15812